



LEI COMPLEMENTAR 1498, DE 17 DE ABRIL DE 2007.

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º. DA LEI
COMPLEMENTAR Nº. 1.489, DE 23 DE
OUTUBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

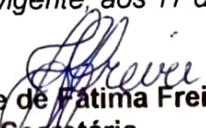
Art. 1º - O artigo 1º. da Lei Complementar nº. 1.489, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. – O Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal um Projeto de Lei Complementar dispondo sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais e autorização para realização de concurso público para o provimento dos novos cargos que forem criados, ficando autorizada a realização de concurso público para o provimento de cargos já existentes.

Art. 3º. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de março de 2007.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 17 de
abril de 2007.**


Wanir Portela de Rezende
Prefeito Municipal

*Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré,
conforme determina a Legislação vigente, aos 17 de abril de 2007.*


Josiane de Fátima Freire
Secretária